Lei nº 886 / 2013

Autoriza a concessão de Contribuições à Associação Comunitária Cultural de Japaraíba - ASCULT .

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos em forma contribuições à Associação Comunitária Cultural de Japaraíba - ASCULT, até o montante de R$13.818,75 (treze mil e oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), para execução de programa de assistência e proteção ao jovem de 15 a 17 anos mediante convênio.

Art. 2° - O valor das contribuições, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos a disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados submetendo-se à fiscalização do Órgão concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos recursos.

Parágrafo Único – A entidade beneficiária, na execução do programa de assistência e proteção ao jovem de 15 a 17 anos, não poderá cobrar pelas unidades de serviços prestados, devendo os mesmos serem postos à disposição da sociedade de forma gratuita.

Art. 3° - A concessão de ajuda financeira a título de Contribuições, fica condicionada a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Entidade cedente do recurso.

Art. 4° - Para concessão de contribuição mencionada no art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial mediante decreto até o montante de R$13.818,75 (treze mil e oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), com a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.08.01 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Classif. Funcional Programática	**Dotação**	**FONTE**	**Valor (R$)**
08	ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente		
08.243.0008	Serviço Municipal de Assistência Social		
08.243.0008.2030	Manut.Assistência e Proteção a Jovem de 15 a 24 anos		
3350.41	Contribuições	FNAS12	4.176,73
3350.41	Contribuições	FNAS	9.642,02
TOTAL			**13.818,75**

Art. 5º - Para fazer face ao disposto no artigo anterior, será utilizado o superávit do exercício de 2012 (FNAS) destinado a execução do Programa Pró-Jovem no montante de R$4.176,73 (quatro mil e cento e setenta e seis reais e setenta e três centavos) e anulação parcial no montante de R$9.642,02 (nove mil e seiscentos e quarenta e dois reais e dois centavos) de dotação do orçamento vigente, conforme relação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.08.01 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Classif. Funcional Programática	**Dotação**	**FONTE**	**Valor (R$)**
08	ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente		
08.243.0008	Serviço Municipal de Assistência Social		
08.243.0008.2030	Manut.Assistência e Proteção a Jovem de 15 a 24 anos		
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	FNAS	6.642,02
3390.30	Material de Consumo	FNAS	3.000,00
TOTAL			**9.642,02**

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Japaraíba, em 28 de Fevereiro de 2013

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal